



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi – TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi – TO.

CONTRATADA: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CANTOR JOHN GERAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede na Rua Ferreira Lopes, nº 282, Bairro Casa Amarela, CEP 52060-200, município de Recife – PE, legalmente representada pelo Sr.^o **CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF nº 061.934.434-28, RG. nº 7.362.052 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Bento Loyola, nº 75, Casa Amarela, Recife - PE.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01 (um) cantor consagrado pela opinião pública, conforme qualificação acima, para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018, conforme processo nº 6825/2017, Inexigibilidade nº 09/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 13/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na Cláusula Sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada no dia 12/02/2018.





5.2 O (A) show/apresentação terá sua duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da Dupla/Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, sendo 50% na assinatura do contrato, e os outros 50% restantes no dia do show (12/02/2018). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

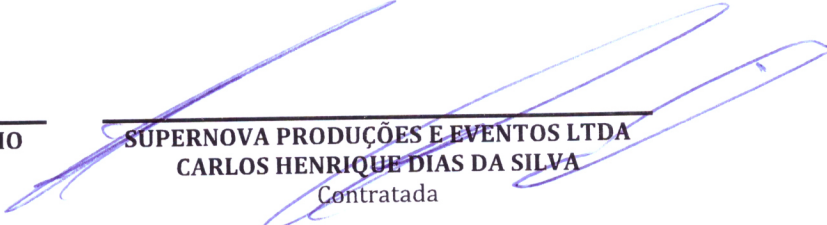
13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI,
Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.




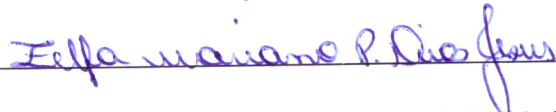
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante



SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1)  _____ CPF nº 022.166.691-56

2)  _____ CPF nº 042.070.491-112



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

Processo administrativo nº 6825/2017. Inexigibilidade nº 09/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 13/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 23/01/2018. Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018
PROCESSO Nº 215/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 3.567,51 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018
PROCESSO Nº 216/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização. DOTAÇÃO: 6.14.12.365.1243.2393. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 826,64 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 217/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e H A DE SOUSA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.714.651/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização. DOTAÇÃO: 6.14.12.365.1243.2390. Vigência: 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 164,06 (cento e sessenta e quatro reais e seis centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018
PROCESSO Nº 087/2018**

Processo Licitatório nº 4197/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001-57. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e revitalização de piso granitina. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 6.768,70 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018
PROCESSO Nº 088/2018**

Processo Licitatório nº 4197/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001-57. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e revitalização de piso granitina. DOTAÇÃO: 6.14.12.365.1243.2393. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 6.989,56 (seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018
PROCESSO Nº 090/2018**

Processo Licitatório nº 4197/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001-57. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e revitalização de piso granitina. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 8.788,58 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018
PROCESSO Nº 092/2018**

Processo Licitatório nº 4197/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001-57. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e revitalização de piso granitina. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 10.593,75 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018
PROCESSO Nº 093/2018**

Processo Licitatório nº 4197/2017. Pregão Presencial nº 023/2017. Ata de Registro de Preços nº 051/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ANDRÉ VINÍCIUS ALVES MENEZES, CNPJ nº 12.528.344/0001-57. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e revitalização de piso granitina. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 8.401,55 (oito mil quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018
PROCESSO Nº 214/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e MACHADO E MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 37.246.220/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de desratização. DOTAÇÃO: 6.14.12.365.1243.2390. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018
PROCESSO Nº 218/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e MACHADO E MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 37.246.220/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de desratização. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1244.2389. Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 1.359,05 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018
PROCESSO Nº 219/2018**

Processo Licitatório nº 2363/2017. Pregão Presencial nº 011/2017. Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Gurupi - TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e MACHADO E MOREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 37.246.220/0001-00. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de desratização. DOTAÇÃO: 6.14.12.365.1243.2393. Vigência: 15 (quinze) dias, a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 314,91 (trezentos e quatorze reais e noventa e um centavos). Data de Assinatura: 29/01/2018.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017**

Processo Administrativo nº 351/2018. Objeto: modificação bilateral da Ata de Registro de Preço nº 028/2017 em decorrência de fatores supervenientes que aumentaram os valores dos combustíveis. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Gurupi - TO. Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Da Alteração:

Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ORIGEM	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL REALINHADO	VALOR REALINHADO
2.	GASOLINA COMUM	TOTAL	R\$ 3,89	+ 8,789 %	R\$ 4,49
3.	DIESEL COMUM	TOTAL	R\$ 3,05	+ 4,897 %	R\$ 3,49
4.	DIESEL S10	TOTAL	R\$ 3,09	+ 6,423 %	R\$ 3,59

Gurupi - TO, 29 de Janeiro de 2018.

Mounira Alves Hawat
Secretária Municipal de Administração